LEI ORDINÁRIA Nº1.487, DE 08 DE AGOSTO DE 2006.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES E ORGANISMOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIDERALDO JOSÉ GIAMPICCOLO, Prefeito, em exercício, de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênios com os organismos e entidades abaixo relacionadas:

§1º. EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA:

a)a fim de estabelecer condições básicas para cooperação técnica entre a Embrapa e o município de Rio dos Cedros visando o treinamento, desenvolvimento e a difusão de te cnologia aos técnicos e produtores do município cujas ações são de apoio ao desenvolvimento do Projeto Microbacias do estado de Santa Catarina, visando a inclusão dos excluídos no meio rural e, face as características de solo, clima e topografia da região, possibilitando a transferência de tecnologia da micropropagação da cultura de mirtilo. Também, em segundo plano, desenvolver ações conjuntas em projeto nas escolas Municipais com implantação dos denominados "Quintais Orgânicos de frutas", nas áreas de fruticultura, ambos em projetos a ser aprovados;

Art.2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sendo de observância obrigatória à subscrição dos convênios à compatibilidade destes as normas do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias, Lei Orçamentária Anual.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, convalidados os atos até então praticados.

Rio dos Cedros, 08 de agosto de 2006.

Hideraldo José Giampiccolo
Prefeito de Rio dos Cedros